

5ª Secção - (Re)Pensar o Estatuto da Ordem dos Advogados

5.3 - A Formação contínua

- O dever da Ordem dos Advogados proporcionar formação contínua aos Advogados

A formação contínua dos advogados é de extrema importância para garantir a qualidade e atualização profissional dos profissionais do Direito. Como em qualquer área, o conhecimento jurídico está em constante evolução devido a constantes alterações legislativas e mudanças na sociedade. Portanto, os advogados precisam se manter atualizados para fornecer o melhor serviço possível aos seus clientes e desempenhar suas funções de forma eficaz.

Além da necessidade constante de actualização, é o conhecimento jurídico especializado que distingue os Advogados dos demais (que agora praticam procuradoria ilícita - mas que - a ver - possivelmente brevemente o farão licitamente). É a qualidade dos serviços dos Advogados que os prestigia, dignifica a classe e garante o nosso lugar na sociedade.

Nos termos do art. 197º do Estatuto da Ordem dos Advogados, “a formação contínua constitui um dever de todos os advogados, sendo da responsabilidade da Ordem dos Advogados a organização dos serviços de formação destinados a garantir uma constante atualização dos seus conhecimentos técnico-jurídicos, dos princípios deontológicos e dos pressupostos do exercício da atividade, incidindo predominantemente sobre temas suscitados pelo desenvolvimento das ciências jurídicas e dos avanços tecnológicos e pela evolução da sociedade civil”.

Dispõe o art. 198º do Estatuto da Ordem dos Advogados que “o conselho geral regulamenta a organização, a nível nacional, dos serviços de formação contínua,

Comunicação | 5º Secção

(Re)Pensar o Estatuto da Ordem dos Advogados



Pela Advocacia que queremos

que garantam o cumprimento do dever referido no artigo anterior, visando uma efetiva coordenação das iniciativas dos centros de estudos e dos serviços de formação dos diversos serviços de estágio e das delegações que se constituam como polos de formação permanente”.

É, assim, dever da Ordem dos Advogados (OA) proporcionar formação contínua aos advogados.

Ora,

Tal não acontece.

A Ordem dos Advogados privilegia e destaca a formação inicial em detrimento da formação contínua, que esquece e descarta.

A escassa formação que vai ser sendo organizada por alguns Conselhos Regionais e Delegações é insuficiente e desestruturada.

Além dos mais, quando há vontade por parte dos Conselhos Regionais e Delegações de organizar formação de melhor qualidade, esbarra a vontade na falta de meios.

O facto de cada Conselho Regional apenas dispor do valor proporcional ao valor das quotas pagas pelos Advogados da sua área provoca enormes desigualdades orçamentais no país, porquanto há Conselhos Regionais com pouco mais de 1300 advogados activos inscritos (caso de Évora) e outros com quase 17000 (Lisboa).

A distância dos grandes centros urbanos dificulta também a frequência dos Advogados do interior do país nas acções de formação que nestes são organizadas, pois implicam deslocações demoradas e dispendiosas.

Comunicação | 5ª Secção

(Re)Pensar o Estatuto da Ordem
dos Advogados



Pela Advocacia que queremos

De salientar também que em toda a área territorial dos Conselhos Regionais de Évora e Faro não existe uma única Faculdade de Direito. Não têm, assim, os Advogados do Ribatejo, Alentejo e Algarve sequer a possibilidade de frequentar formação nestes estabelecimentos de ensino, pois não existem nas suas áreas de residência/trabalho.

Urge, pois, por essencial, que a Ordem dos Advogados proporcione formação contínua aos Advogados, como é seu dever, em todo o país, de forma a corrigir as desigualdades.

CONCLUSÕES:

- A formação contínua é uma parte essencial da prática profissional de qualquer advogado, pois permite a atualização de conhecimentos jurídicos, o desenvolvimento de habilidades técnicas e a compreensão das mudanças no campo do direito.
- A Ordem dos Advogados tem a responsabilidade de proporcionar esta formação e garantir que seus membros tenham acesso a oportunidades de formação contínua.
- Deve a Ordem dos Advogados organizar um Plano Nacional de Formação Contínua que permita que os Advogados de todo o país a frequentem.

Sandra Alexandre

Céd. Prof. 1294E

Delegada do Conselho Regional de Évora